

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

002

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O Nº 3.593

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.1945,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a seguinte área de terras: "faixa de terreno, com área de 640,00m², destinada a uma servidão de passagem para a implantação de uma galeria de águas pluviais, localizada dentro do terreno da casa nº 953 com frente para a Avenida 7 de Setembro, lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, nesta cidade e município de Lorena, medindo 5,00 de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena; 128,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando no lado esquerdo, com terreno da casa nº 941, de propriedade de Juvenal Pinto dos Santos e do direito, com o próprio terreno da casa nº 953, de propriedade de Francisco Gomes da Silva".

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se a servidão de passagem para implantação de uma galeria de águas pluviais.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365 , de 21.06.45, modificado pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

003

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N^o 3.593/98)

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Fica designada a seguinte Comissão para elaborar o laudo de avaliação da área, para efeito de indenização do proprietário da área:

Rosana Reis Alves Correa;

Jaci Mara dos Santos Lopes;

Lea de Andrade Ribeiro.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de setembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Tel.: (012) 553-1155
Lorena - São Paulo

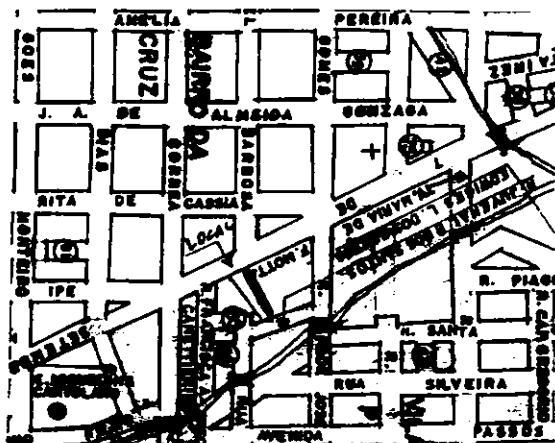
004

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: Faixa de terreno, com área de 640,00m², destinada a uma servidão de passagem para a implantação de uma galeria de águas pluviais, localizada dentro do terreno da casa nº 953, com frente para a Avenida 7 de Setembro, lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, nesta cidade e município de Lorena, medindo 5,00m de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena; 128,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando no lado esquerdo, com o terreno da casa nº 941, de propriedade de Juvenal Pinto dos Santos e do direito com o próprio terreno da casa nº 953, de propriedade de Francisco Gomes da Silva.

Lorena, 04 de setembro de 1998.

ROSANA REIS ALVES CORREA
Engº Civil
CREA Nº 11.716/D

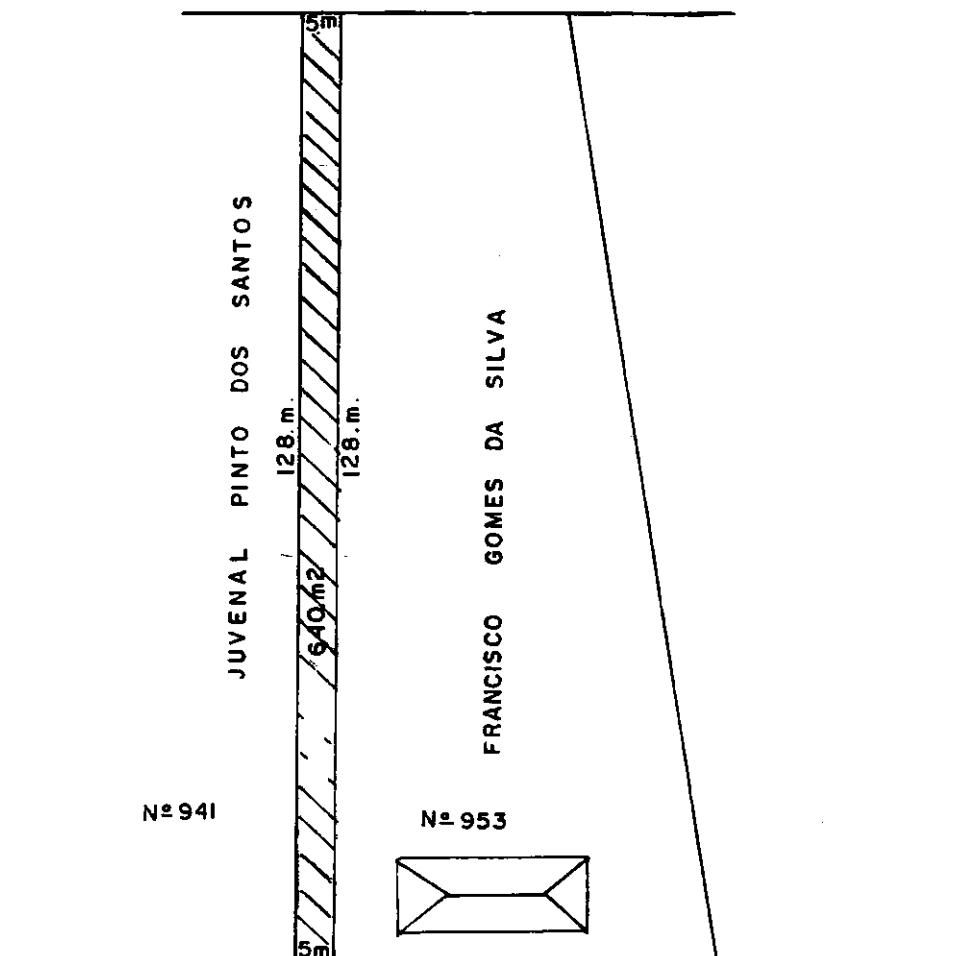


PLANTA SITUAÇÃO

005

PLANTA ESC. 1:1000

TERRENO DA
PREF. MUNICIPAL DE LORENA



AV. 7 DE SETEMBRO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA FAIXA DE TERRENO P/
PASSAGEM DE GALERIA AGUAS PLUVIAIS NA AV. 7 DE SETEMBRO